



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 55-CGL/MAT/CPAR/UFMS, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Matemática – Licenciatura, do Câmpus de Paranaíba.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MATEMÁTICA DO CÂMPUS DE PARANAÍBA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23456.000422/2021-65, resolve:

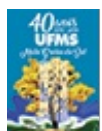
Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Matemática – Licenciatura, do Câmpus de Paranaíba, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de junho de 2021, com efeitos a partir de 2021-2.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 39, de 14 de setembro de 2016, publicada na Edição nº 6385 do Boletim Oficial da UFMS, em 28/09/2016, pág. 168-173.

THIAGO DONDA RODRIGUES

Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Donda Rodrigues, Presidente de Colegiado**, em 11/05/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2564849** e o código CRC **B4AD0713**.



COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA

AV PEDRO PEDROSSIAN, 725

Fone:

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

Referência: Processo nº 23456.000084/2021-61

SEI nº 2564849





ANEXO – REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MATEMÁTICA – LICENCIATURA, DO CÂMPUS DE PARANAÍBA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

(Resolução nº 55-CGL/MAT/CPAR/UFMS, de 11 de maio de 2021)

Art. 1º Este Regulamento se aplica a todos os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Matemática – Licenciatura, do Câmpus de Paranaíba, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades e competências profissionais, bem como estimulam a prática de estudos independentes, que serão contabilizadas de acordo com as normas estabelecidas por este regulamento.

Art. 3º As Atividades Complementares do Curso de Matemática – Licenciatura, do Câmpus de Paranaíba, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), são Componentes Curriculares Não Disciplinares (CCND), obrigatórias, que devem ser realizadas ao longo do curso, a partir da data de ingresso do acadêmico. A carga horária total a ser desenvolvida para integralização curricular é de 204 (duzentas e quatro) horas.

Art. 4º São consideradas Atividades Complementares:

I – Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular ou disciplinas optativas excedentes à carga horária obrigatória;

II – Estágio não obrigatório;

III – Iniciação científica;

IV – Monitoria em disciplinas (categorias voluntária ou bolsista);

V – Participação em eventos, na área de conhecimento em que se enquadra o curso;

VI – Participação em Projetos de Ensino de Graduação;

VII – Participação em Projetos de Extensão;

VIII – Participação em Projeto de Pesquisa;

IX – Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos e artigos em periódicos especializados;

X – Participação em Cursos, Minicursos, Oficinas, Workshop, Curso de Verão, etc (distintos das atividades do inciso V);

XI – Participação em atividades culturais, artísticas e esportivas;

XII – Representação estudantil: participação em Órgãos Colegiados, Comissões Institucionais, Comitês Estudantis, Empresa Júnior e análogos;

XIII – Participação em Programas Institucionais;

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA

AV PEDRO PEDROSSIAN, 725

Fone: (67) 3669 0100

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS





XIV – Monografia, quando não for elaborada como Componente Curricular não Disciplinar – Trabalho de Conclusão de Curso (CCND);

XV – Prestação de serviços na forma de treinamento e atividades como membro de mesa receptora de votos em eleições organizadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais;

XVI – Mobilidade nacional ou internacional;

XVII – Preenchimento do Questionário do Estudante da Avaliação Institucional da UFMS;

§ 1º Somente serão computadas as cargas horárias cumpridas em atividades compatíveis com os objetivos do curso e com o perfil profissional definido no PPC.

§ 2º A carga horária das Atividades Complementares deverá ser distribuída em, no mínimo, 2 (duas) das modalidades indicadas nos dezesseis incisos do Art. 4º.

Art. 5º A carga horária em cada atividade será contabilizada, respeitando-se o limite máximo, da seguinte maneira:

I – Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular ou disciplinas optativas excedente a carga horária obrigatória: máximo de 136 horas;

II – Estágio não obrigatório: máximo de 100 horas;

III – Iniciação Científica (categorias voluntária ou bolsista): máximo de 100 horas;

IV – Monitoria em disciplina (categorias voluntária ou bolsista): máximo de 100 horas;

V – Participação em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais na área de conhecimento do curso: máximo de 160 horas. Sendo que:

a) Em eventos locais e regionais serão contabilizadas no máximo 120 horas;

b) Em eventos nacionais e internacionais serão contabilizadas no máximo 120 horas;

c) Apresentação de trabalho em evento serão contabilizadas no máximo 120 horas.

VI – Participação em Projetos de Ensino de Graduação: máximo de 100 horas. Sendo que:

a) como ministrante serão contabilizadas no máximo 80 horas, por projeto;

b) como colaborador serão contabilizadas no máximo 60 horas, por projeto;

VII – Participação em Projetos de Extensão: máximo de 100 horas. Sendo que:

a) como ministrante serão contabilizadas no máximo 80 horas, por projeto;

b) como colaborador serão contabilizadas no máximo 60 horas, por projeto;

VIII – Participação em Projetos de Pesquisa: máximo de 100 horas.

IX – Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos e artigos em periódicos especializados: máximo de 120 horas. Sendo que:

a) para cada resumo em eventos científicos da área serão contabilizadas 5 horas, até o limite máximo de 10 horas;



b) para cada trabalho completo em anais de eventos científicos na área serão contabilizadas 20 horas para autoria e 10 horas para coautoria, podendo totalizar no máximo 40 horas;

c) para cada artigo em periódico especializado da área serão contabilizadas 40 horas para autoria e 20 horas para coautoria, podendo totalizar no máximo 120 horas.

X – Participação em Cursos, Minicursos, Oficinas, Workshop, Curso de Verão, etc (distintos das atividades do inciso V): máximo de 120 horas:

a) para curso de verão realizado em Instituição de Ensino Superior serão contabilizadas no máximo 120 horas;

b) para curso de Educação Aberta e a Distância, que se caracterize como atividade acadêmico-científico, até o máximo de 60 horas;

c) para cada palestras, mesa redonda, seminários não associados a eventos acadêmico-científico serão contabilizadas 2 horas, podendo totalizar no máximo 30 horas;

d) para curso de línguas: serão contabilizadas no máximo 50 horas;

XI – Participação em atividades culturais, artísticas e esportivas: máximo de 50 horas;

XII – Participação em Órgãos Colegiados, Comissões Institucionais, Comitês Estudantis, Centro Acadêmico e análogos: máximo de 100 horas:

a) para participação efetiva como membro em Centro Acadêmico serão contabilizadas 30 horas por gestão;

b) para participação efetiva como membro em Colegiado de Curso e Conselho de Câmpus serão contabilizadas 40 horas por mandato, podendo totalizar 80 horas;

c) para membros de Comissões serão contabilizadas 2 horas por participação (presença na sessão, reunião, etc.), podendo totalizar 40 horas;

XIII – Participação em Programas Institucionais (PIBID, PIBIC, Residência Pedagógica e outros programas, exceto Bolsa Permanência): máximo de 100 horas.

XIV – Monografia, quando não for elaborada como Componente Curricular não Disciplinar – Trabalho de Conclusão de Curso (CCND): máximo de 100 horas.

XV – Prestação de serviços na forma de treinamento e atividades como membro de mesa receptora de votos em eleições organizadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais: serão contabilizados o dobro das horas certificadas, podendo totalizar 60 horas.

XVI – Mobilidade nacional e internacional: 50 horas por semestre, podendo totalizar 150 horas;

XVII – Preenchimento do Questionário do Estudante da Avaliação Institucional da UFMS: serão contabilizadas 5 horas por questionário integralmente respondido (100%), podendo totalizar 60 horas.

Art. 6º O coordenador de curso será responsável pelo acompanhamento, orientação e controle da carga horária cumprida pelos acadêmicos nas Atividades Complementares, podendo ser apoiado pelo Colegiado de Curso, Secretaria Acadêmica e/ou constituir comissão para auxiliar na conferência das atividades.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Art. 7º A comprovação do cumprimento das atividades complementares deverá ser documentalmente comprovadas.

§ 1º O acadêmico deverá apresentar os comprovantes originais, acompanhados das respectivas cópias, para serem conferidos pelo coordenador na presença do aluno em datas previamente definidas.

§ 2º O documento comprobatório apresentado deverá conter a denominação da atividade desenvolvida e respectiva carga horária, bem como a assinatura e o carimbo do responsável pela oferta da atividade.

Art. 8º Ao aluno que completar a carga horária exigida em Atividades Complementares será atribuída a situação “Cumprida”, a ser consignado em seu Histórico Escolar.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Curso de Matemática – Licenciatura do Câmpus de Paranaíba da UFMS.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA

AV PEDRO PEDROSSIAN, 725
Fone: (67) 3669 0100
CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

